



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL N.º 480 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

PUBLICADO

DATA: 29/11/2023
EDIÇÃO Nº 2908
FLS: 233
ASS. *Schmidt*

Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental de obras voltadas à pavimentação poliédrica de estradas, as áreas que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a exigência legal de Decreto de Utilidade Pública para instruir o procedimento de Autorização Ambiental em empreendimentos públicos de pavimentação poliédrica;

Considerando que as obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário são necessárias para o desenvolvimento Municipal, pois são de extrema relevância social, econômica, bem como estão ligadas à qualidade de vida da população;

Considerando a necessidade de execução de obras de infraestrutura de melhoramento urbano para garantia do Direito Fundamental à cidade, previsto na Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

Considerando proporcionar maior segurança à população, aos moradores das comunidades e demais usuários das vias, bem como para melhorar o escoamento de produtos agropecuários, o transporte escolar e a trafegabilidade de pessoas;

Considerando a Resolução SEMA n.º 46 DE 17/06/2015, a qual estabelece requisitos, definições, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 3º, inc. VIII, alínea "c" da Lei n.º 12.651/2012, o qual visa demonstrar que as obras de infraestrutura destinadas às concessões e os serviços públicos de transporte, sistema viário inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, são compreendidos como de utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental junto ao Órgão Ambiental competente (IAT), as áreas denominadas:

I - Pavimentação Poliédrica na comunidade Linha Gaúcha: a partir da Estaca 0 na Coordenada 26º05'07" S / 53º10'59" W até a estaca 79 Coordenada 26º04'56" S / 53º10'44" W.

II - Pavimentação Poliédrica na comunidade Linha Gralha Azul:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

a) Trecho 01: a partir da estaca 0 Coordenadas: 26°05'06" S / 53°11'42" W até a estaca 77 Coordenadas: 26°04'57" S / 53°12'05" W.

b) Trecho 02: a partir da estaca 0 Coordenadas: 26°05'03" S / 53°11'44" W até a estaca 72 Coordenadas: 26°04'50" S / 53°11'34" W.

c) Trecho 03: a partir da estaca 0 Coordenadas: 26°04'58" S / 53°12'02" W até a estaca 150 Coordenadas: 26°05'04" S / 53°11'55" W.

III - Pavimentação Poliédrica na comunidade Rio Quibebe: a partir da estaca 0 Coordenadas: 26° 6'12.09"S / 53°3'30.40"W até a estaca 53 Coordenadas: 26° 6'40.95"S / 53°3'34.73"W.

Art. 2º As áreas a que se refere o Art. 1º deste Decreto se destinam à execução de obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário, especificamente pavimentação poliédrica no Município de Francisco Beltrão - PR.

Art. 3º As obras a serem realizadas nas áreas estabelecidas no art. 1º deste Decreto são embasadas em questões técnicas levantadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assim, devidamente caracterizadas em projetos, plano de trabalho e memorial descritivo e especificações técnicas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL